

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º1 DE MARCO DE CANAVESES

**Conselho Geral**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoca-se uma Assembleia Eleitoral a fim de eleger os representantes do pessoal docente no Conselho Geral, constituídos em listas, nos termos da lei, de acordo com as seguintes normas:

1. O ato eleitoral terá lugar no próximo dia 24 de outubro de 2017, das 11 às 19 horas, ininterruptamente, na sala de reuniões da Escola Secundária, e na Biblioteca da Escola E.B. 2,3 de Toutosa. As urnas manter-se-ão abertas ininterruptamente durante o período previsto, salvo se anteriormente tiverem votado todos os eleitores;
2. Os docentes votam em listas constituídas, nos termos do ponto 11 do art.º 13.º do Capítulo II do Regulamento Interno do Agrupamento, e do art.º 15.º do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por sete membros efetivos e igual número de suplentes, devendo assegurar, se possível, a representação de docentes de todos os ciclos de ensino do agrupamento;
3. Para efeitos do previsto no número anterior, as listas candidatas deverão incluir professores que lecionem os diferentes ciclos de ensino;
4. As listas de docentes a propor à eleição deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos, que, dessa forma, manifestam a sua anuência;
5. Cada lista concorrente deverá conter também o nome e a assinatura dos seus legais representantes, em número de dois, que a entregarão à presidente do Conselho Geral até quarenta e oito horas antes do ato eleitoral;
6. A Presidente do Conselho Geral procederá à sua afixação em local público devidamente identificado para o efeito;
7. Simultaneamente, serão afixados, no mesmo local, os respetivos cadernos eleitorais com a indicação do prazo de 48 horas para eventuais reclamações, após o que esses cadernos se tornam definitivos e entregues ao presidente da mesa eleitoral;
8. Concluído o período previsto para a votação, as urnas serão abertas pelo presidente da mesa eleitoral, na presença dos restantes elementos e dos representantes das listas candidatas;
9. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
10. No final da contagem dos votos, o presidente da mesa entrega à presidente do Conselho Geral cessante os boletins de voto em envelopes devidamente identificados, bem como a ata, os cadernos eleitorais e demais documentos respeitantes à eleição.
11. Os resultados apurados serão publicitados em local assinalado para o efeito.

Marco de Canaveses, 4 de outubro de 2017

A Presidente do Conselho Geral

---

*Marta Sofia Vanzeller da Silva Campos*